



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

DECRETO Nº 08/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A TABELA DE VALORES PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS NO MATADOURO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, *Pauline de Fátima Pereira Albuquerque*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e demais diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção e padronização de novos procedimentos para o credenciamento de prestadores de serviços no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proteger a municipalidade de eventuais cobranças abusivas por parte de prestadores de serviços de abate de animais, que oferecem seus serviços no Matadouro Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe acerca da tabela de valores incidentes sobre a prestação de serviços de abate de animais no Matadouro Municipal de Campo Alegre/AL, adotada nos procedimentos de credenciamento e contratação de serviços no âmbito da municipalidade.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto aplica-se, também, às contratações celebradas com fundamento na Lei nº 8.666/93, bem como às realizadas mediante sistema de registro de preços.

**Art. 2º** No procedimento para contratação de prestadores de serviços de abate de animais no Matadouro Municipal, deverão ser observados os valores fixados na tabela constante neste artigo, de forma que cada prestador de serviço de abatedor receberá quantia predeterminada por cada animal abatido, conforme descrito a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

NR	Descrição/Serviços	R\$ Valor fixo por Animal Abatido
01	<b>SERVIÇOS DE ABATEDOR EM MATADOURO</b> – Responsável por Abatedor de animais, Abatedor de gado, Degolador, Operador de abate em matadouro, Operador de setor de matanças de gado, Sangrador, Talhador, retira couro da carcaça e desossa, cortador de carne, divisor de cortes, picador de carne, separador de carnes, quarteador, classificador de carnes, descarnador, desmanchador, estripador, cabeceiro, desorelhador, desqueixador, pescoceiro, desnucador, lombador, arreador, cangoteiro, coxãozeiro, serrador, servente de limpeza em carcaça e desossa, mocotozeiro, de desmembrador de Mocotó, garreador de Mocotó, tombador, balanceiro, vaqueiro, eviscerador, trabalhador da extração de tripas e demais vísceras, limpador de tripas, raspador de tripas, salgador de tripas, fateiro em matadouro, tripeiro em matadouro, raspador de tripas em matadouro, miudeiro em matadouro, extrator de miolos em matadouro, e serviços gerais.	R\$ 1,30

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo alegre/AL, 11 de fevereiro de 2019.

  
**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita